



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.601 / 2019, de 19 de novembro de 2.019

Dispõe sobre a abertura do Programa 17.512.0022.1.019, na Unidade Executora 02.04.03. Agricultura e Meio Ambiente abre um crédito suplementar especial, no valor de R\$ 250.800,00.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 11/11/2019 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Programa 17.512.0022.1.019, CONVÊNIO FUNASA Nº 0604/2013- Sistema Resíduos Sólidos, na Unidade Executora 02.04.03 Agricultura e Meio Ambiente e abrir um crédito suplementar especial no valor de R\$ 250.800,00, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.04.03. Agricultura e Meio Ambiente

F.P. 17.512.0022.1.019. Convênio FUNASA Nº 0604/2013 – Sistema de Resíduos Sólido.
44.90.51.00. Obras e Instalações

Ficha – 634

Recurso – 05 Federal

Valor R\$ 244.800,00

44.90.52.00. Equipamentos e Material Permanente

Ficha – 636

Recurso – 05 Federal

Valor R\$ 6.000,00

Artigo 2º As despesa acima passam a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária, todas Vigente no Exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 19 de novembro de 2.019

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Lei registrada e anexada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
GERSON GODOY - Ass. Parlamentar - Port. 105/2018